



CONTRATO Nº 20220010

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua rio vermelho Nº 01 Qd. 51 KM 100, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 84.139.633/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) IARA BRAGA MIRANDA, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 702.629.262-53, residente na RUA CARAJAS Nº 126, e de outro lado a firma R P DE SOUSA E CIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.058.438/0001-72, estabelecida à Av. Samuel moncao, 78, eldorado, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSANGELA PINHEIRO DE SOUZA, residente na RUA SAMUEL MONÇÃO, 78, KM - 02, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, portador do(a) CPF 455.318.972-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-16 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CAR AJAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115031	PERCEVEJO	CAIXA	25,00	4,890	122,25
115034	PERCEVEJO CADERNO UNVERSITÁRIO 1 MATERIA CADERNO	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
	FITA DUPLA FACE AGENDA DO DECORRENTE ANO	UNIDADE UNIDADE	10,00 25,00	8,300 30,000	83,00 750,00
110013	possui 01 dia por página; miolo decorado; 128 pági fita para marcar a página, capa dura, preta colorida, tamanho 19x25cm	nas;	23,00	30,000	, 50, 60
116014	ALFINETE PARA MAPAS 5MM Cabeça plastica, corpo em açõ niquel, pacote co unidades.	CAIXA m 50	50,00	2,070	103,50
116015	ALFINETE SIMPLES COTAS N° 29 REF. 2154 129 C/ 50G.	CAIXA	50,00	5,440	272,00
116016	APAGADOR MAGNÉTICO PARA QUADRO CORPO PLASTICO E BASE COM FELTRO, MEDINDO 15CM X 06	UNIDADE	40,00	4,980	199,20
116017	APARELHO PARA FITA ADESIVA Corpo plástico, base de borracha, rolere de plás para sustentar rolo de fita de 12 mm a 19mm e 33	UNIDADE tico	15,00	19,000	285,00
116018	comprimento, na cor bege. APONTADOR PARA LÁPIS Com depósito com 3x2cm com lâmina de aço cortante com 24 unidades.	CAIXA , cx	25,00	27,980	699,50
	APONTADOR SEM DEPOSITO BALÕES LÁTEX NATURAL	UNIDADE PACOTE	50,00 250,00	0,390 7,290	19,50 1.822,50
	cotante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxida: tamanho 7 polegadas (28cm aprox.) pacote com unidades cores diversas.				
116022	BANDEJA EXPEDIENTE acrílico, fumê, 360mm, 260 mm, duplex, 40 mm duplo.	UNIDADE	50,00	36,890	1.844,50
116024	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 76X76MM pacote 4 unidade 100 folhas cada.	PACOTE	100,00	3,120	312,00
116025	BLOCO POST-IT papel 75g/m2 com adesivo acrilico reposicioná dimensões 3,8 cm x 5cm, com 50 folhas	PACOTE vel,	50,00	4,590	229,50
116026		CAIXA	5,00	94,990	474,95
	BORRACHA BICOLOR CADERNO BROCHURAO GRANDE Capa dura 96 folhas cx com 40 und	UNIDADE CAIXA	50,00 25,00	0,800 150,000	40,00 3.750,00
116034	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 250x130x350mm cores variadas	UNIDADE	250,00	5,000	1.250,00
116035	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 250X130X350MM	UNIDADE	50,00	6,840	342,00
116042	CANETA MARCA-TEXTO	UNIDADE ores	10,00	1,980	19,80
116043	CANETA PARA CD E DVD 2 EM 1	UNIDADE	25,00	2,040	51,00





116044	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO 6 DIGITOS	UNIDADE	5,00	112,000	560,00
116045 116052	CARTOLINA 50X66CM 140G COLA BRANCA EM PVA	PACOTE UNIDADE	10,00 100,00	70,990 1,650	709,90 165,00
	90G				
116053	COLA BRANCA LAVÁVEL 1LT USO ESCOLAR	CAIXA	25,00	34,120	853,00
116054	COLA COLORIDA CX 4 CORES	CAIXA	50,00	3,720	186,00
116055	25G COLA QUENTE FINA	PACOTE	50,00	37,890	1.894,50
	PCT 1KG				
116056	COLA GLITTER CORES VARIADAS COM 35G CX C/6 UN	CAIXA	10,00	6,700	67,00
116057	COLA INSTANTÂNEA PARA METAIS	CAIXA	5,00	94,490	472,45
116058 116061	COLA EM BASTÃO 10GR COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE PACOTE	250,00 50,00	1,800 48,790	450,00 2.439,50
116069	1KG				
110009	CORRETIVO FITA 8M 4MM MULTIUSO CORREÇÃO A SECO	UNIDADE	50,00	8,890	444,50
116070 116071	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML DISCO LASER DVD-R	UNIDADE PACOTE	100,00 5,00	2,130 75,000	213,00 375,00
	CAPACIDADE 4,7 GB, TEMPO DE GRAVAÇÃO 120M.	PACOIL			
116075	DISPENSADOR DE COPOS PLASTICOS cilindro transparente com tampa e alavanca pa	UNIDADE ara	5,00	54,600	273,00
	liberação de um copo por vez				
116080 116081	ENVELOPE PARA CORRESPÔNDENCIA A3 ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA OFICIO 2	UNIDADE CAIXA	25,00 50,00	0,500 54,490	12,50 2.724,50
110001	tipo saco, papel kraft, na cor parda, liso, c	com	30,00	51,150	2.721,50
	110g/m2, medindo aproximadamente 265x360mm, caixa c/1 und.	100			
116082	ENVELOPE PARA CORRESPÔNDENCIA COMUM	CAIXA	50,00	14,980	749,00
	apergaminhado, na cor branca, liso, com 90 g/m medindo aprox. 114x229mm, cx c/100 und.	n2.			
116083	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO	CAIXA	20,00	44,490	889,80
116099	cor parda, tamanho 34cmx23,5 cm. caixa c/100 und ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM	PACOTE	50,00	23,990	1.199,50
	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM	PACOTE	25,00	23,990	599,75
	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM	PACOTE	50,00	20,000	1.000,00
	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM	PACOTE PACOTE	50,00 50,00	23,990 7,000	1.199,50 350,00
116096	EXTRATOR DE GRAMPO INOX	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
	EXTRATOR GRAMPO METAL FIO CORDÃO DE SISAL 700MTS	UNIDADE UNIDADE	50,00 5,00	3,000 16,980	150,00 84,90
	NATURAL ACABAMENTO FINO				
116100	FITA DE SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO ZEBRADA PRETA E AMARELA ROLO	UNIDADE DE	100,00	19,790	1.979,00
	70MMX200M				
116102	FITA KRAFT LISA 24X50	UNIDADE	50,00	14,490	724,50
116103	FOLHA EMBORRACHADA EVA COM GLITER	PACOTE	40,00	59,490	2.379,60
116104	CORES VARIADAS 45X60CM X 3MM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS FOLHA EMBORRACHADA EVA LISO	PACOTE	85,00	18,490	1.571,65
	45X60CM -				
116107	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO	UNIDADE	100,00	17,290	1.729,00
	26/6 CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS				
116108	GRAMPEADOR PARA MADEIRA MANUAL PROFISSIONAL	UNIDADE	20,00	71,290	1.425,80
116112	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX 5000 UND	CAIXA	200,00	4,000	800,00
116114	GRAMPO TRILHO 80MM	CAIXA	25,00	9,000	225,00
116115	EM AÇO CX 50 UND GRAMPO TRILHO ESTENDIDO	PACOTE	10,00	14,040	140,40
	50 UND				
116116	LAPIS DE COR GRANDE SEXTAVADO PONTA DURAVEL E RESISTENTE CX COM 12 CORES	CAIXA	5,00	4,650	23,25
116117	LAPIS PRETO SEXT	CAIXA	100,00	40,000	4.000,00
116118	ECOLAPIS N 2 CX COM 144 UNDIDADE LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.7MM	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.9MM	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
	LIGA ESLÁSTICA 100G PCT 120UND	PACOTE	25,00	4,390	109,75
110121	LIMPADOR PARA QUANDRO BRANCO 190 ML EM SPRAY	UNIDADE	10,00	11,540	115,40
	MOLHA DEDO PAPEL A4 COLORIDO	UNIDADE PACOTE	25,00 100,00	2,770 6,680	69,25 668,00
	PAPEL CARBONO AZUL	CAIXA	30,00	24,370	731,10
116120	100 FOLHAS	DAGORR			
110139	PAPEL FOTOGRÀFICO 180G 20FOLHAS	PACOTE	200,00	11,980	2.396,00
116140	PAPEL OFÍCIO 75G 500 FOLHAS 360X260MM CX COM 10 RESMAS	CAIXA	20,00	290,790	5.815,80
116142	PASTA COM ELASTICO EM PAPELÃO	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	UNIDADE	400,00	15,000	6.000,00
110144	PASTA FICHÀRIO A3 LAMINADO DE PVC	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
116145	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFICIO CRISTAL PACOTE COM 10 UN	PACOTE	15,00	20,490	307,35
116146	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	UNIDADE	400,00	3,090	1.236,00
	TRANSPARENTE CORES DIVERSAS	CATVA		73,490	
11014/	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PINTADA PLASTIFICADA CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	50,00	/3,490	3.674,50
116148	PASTAS ABA ELÁSTICO 5CM	PACOTE	50,00	37,500	1.875,00
	OFICIO LAMINADAS PACOTE C/ 10 PERFURADOR PARA PAPEL 03MM	UNIDADE	27,00	9,000	243,00
	PINCEL ATÔMICO C/ PONTA DE FELTRO	CAIXA	25,00	29,980	749,50
116157	A BASE DE ALCOOL PINCEL RETO-PROJETOR	UNIDADE	20,00	1,800	36,00
116158	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE PRANCHETAS ACRÍLICA OFÍCIO	UNIDADE UNIDADE	15,00 100,00	18,000 11,000	270,00 1.100,00
	CRISTAL				
116161	PRENDEDOR DE PAPEL	CAIXA	50,00	5,640	282,00





	METAL, LOMBADA 32MM PONTA AÇO QUADRO BRANCO 1,0200,90 QUADRO BRANCO 100X70 RÉGUA DE MADEIRA 1MT RÉGUA PARA ESCRITÓRIO ACRILICO 30CM TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML PRETA E AZUL CX COM 12 UNIDADES PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, ATÉ 30 FOLHAS GRAMPEADOR PROFISSIONAL ATÉ 100 FLS GRAMPEADOR PROFISSIONAL ATÉ 100 FLS GRAMPEADOR PARA GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 1.000 UNID. PAPEL A4 297X210 MM 500 FOLHAS LUPA MÉDIA ALMOFADA CARIMBO BORRACHA BRANCA ESCOLAR BANDEJA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRILICO CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 12 DIGITOS CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA CANETA COR PRETA ESFEROGRÁFICA CANETA HIDROGRÁFICA FLUORESCENTE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO DE PVC CD-R 700MB 80MINUTOS CD-RW 700MB 80MINUTOS CD-RW 700MB 80MINUTOS CLIPS TAMANHO 1/0 EM AÇO GALVANIZADO CLIPS TAMANHO 6/0 EM AÇO GALVANIZADO CLIPS TAMANHO 8/0 EM AÇO GALVANIZADO CRETA CORRESPONO CRETA CORRESPONO			VALOR GLOBAL R\$	192.827,25
11020/	INTO FORTA CAMBIA/CDIPS/DEMDRETE CRISTAL	ONIDADE	25,00	2,200	247,50
116987	TRI IECIDO NAO IEAIURIZADO CURES DIVERSAS TRIO DORTA CANETA/CLIDS/LEMBRETE CRISTAI	KOTO	10,00 25,00	150,000	247 50
116983	TESOURA PEQUENA SEM PONTA USO ESCOLAR	UNIDADE	25,00	2,300 150,000	1 57,50
116982	TESOURA MULTIUSO ZICM LAMINAS EM AÇO INOX ORIGINAL	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
116981	REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE INCOLOR, TAMANHO DE 50	UNIDADE	50,00	3,090	154,50
116976	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO	CAIXA	25,00	30,000	750,00
116975	PILHA ALCALINA AAA 1.5V (PALITO)	UNIDADE	50,00	3,850	192,50
116974	PILHA ALCALINA AA 1.5V (PEQUENA)	UNIDADE	50,00	4,500	225,00
116973	PILHA ALCALINA AA 1.5V (MÉDIA)	UNIDADE	50,00	9,790	489,50
116972	PILHA ALCALINA AA 1.5V (GRANDE)	UNIDADE	50,00	13,990	699,50
116971	PILHA ALCALINA 9V (BATERIA)	UNIDADE	15,00	5,390	80,85
116968	LIVRO DE PROTOCOLO,CONFECCIONADO EM PAPEL 64G/M2	UNIDADE	200,00	9,000	1.800,00
116967	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	150,00	11,540	1.731,00
116966	LIVRO ATA C/ MARGEM C/100 FOLHAS	UNIDADE	100,00	11,540	1.154,00
116962	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/8	CAIXA	50,00	10,000	500,00
116961	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.9 2B	UNIDADE	50,00	0,880	44,00
116960	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 2B	UNIDADE	50,00	1,210	60,50
116958	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 25X50,50 METROS	UNIDADE	50,00	2,000	100,00
116956	ESTILETE ESTREITO LAMINA FINA DE 9MM	UNIDADE	100,00	1,740	174,00
116955	ESTILETE DE PLÀSTICO LARGO 18MM	UNIDADE	100,00	2,990	299,00
116954	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, 9MM, 50 FOLHAS	PACOTE	50,00	11,490	574,50
116953	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, 40MM, 350 FOLHAS	PACOTE	50,00	25,980	1.299,00
116952	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO,17MM,100 FOLHAS	PACOTE	50,00	27,980	1.399,00
116951	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT	CAIXA	40,00	125,000	5.000,00
116950	ENVELOPE A4 MATERIAL PAPEL KRAFT	CAIXA	25,00	198,990	4.974,75
116949	DVD-RW 4.7GB 120MINUTOS	UNIDADE	5,00	1,500	7,50
116948	DVD-R 4.7GB 120MINUTOS	UNIDADE	5,00	1,500	7,50
116947	COLA DE ISOPOR	UNIDADE	50,00	29,980	1.499,00
116946	CLIPS TAMANHO 8/0 EM AÇO GALVANIZADO	CAIXA	150,00	2,890	433,50
116945	CLIPS TAMANHO 6/0 EM AÇO GALVANIZADO	CAIXA	200,00	2,790	558,00
116944	CLIPS TAMANHO 3/0 EM AÇO GALVANIZADO	CAIXA	250,00	2,340	585,00
116943	CLIPS TAMANHO 4/0 EM AÇO GALVANIZADO	CAIXA	250,00	2,290	572,50
116942	CLIPS TAMANHO 2/0 EM AÇO GALVANIZADO	CAIXA	150,00	2,240	336,00
116941	CLIPS TAMANHO 1/0 EM AÇO GALVANIZADO	CAIXA	100,00	2,290	229,00
116940	CD-RW 700MB 80MINUTOS	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
116939	CD-R 700MB 80MINUTOS	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
116938	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO DE PVC	PACOTE	50,00	43,990	2.199,50
116937	CANETA HIDROGRÀFICA FLUORESCENTE	PACOTE	50,00	4,190	209,50
116936	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO PASTICO NA COR VERMELHA	CAIXA	25,00	25,000	625,00
116935	CANETA COR PRETA ESFEROGRAFICA	CAIXA	100,00	25,000	2.500,00
116934	CANETA AZUL ESFEROGRAFICA	CAIXA	100,00	25,000	2.500,00
116933	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 12 DIGITOS	UNIDADE	25,00	18,000	450,00
116932	BANDEJA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICO	UNIDADE	50,00	37,000	1.850,00
116930	BORRACHA BRANCA ESCOLAR	CAIXA	50,00	18,000	900,00
116929	ALMOFADA CARIMBO	UNIDADE	45,00	3,920	176,40
116918	LUPA MEDIA	UNIDADE	15,00	6,100	91,50
116815	PAPEL A4 297X210 MM 500 FOLHAS	CAIXA	350,00	207,940	72.779,00
116460	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 1.000 UNID.	CAIXA	50,00	3,600	180,00
116451	GRAMPEADOR PROFISSIONAL ATE 100 FLS	UNIDADE	50,00	63,290	3.164,50
116444	PERFURADOR DE PAPEL COM Z FUROS, ATE 30 FOLHAS	UNIDADE	50,00	20,950	1.047,50
116444	PRETA E AZUL CX COM 12 UNIDADES		F0 00	00.050	1 045 50
110108	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML	CALXA	50,00	38,400	1.920,00
116166	REGUA PARA ESCRITURIO ACRILICO SUCM	UNIDADE	100,00	0,/50	1 020 00
116164	REGUA DE MADEIRA IMT	UNIDADE	5,00	8,900	44,50
116163	QUADRO BRANCO 100X/U	UNIDADE	5,00	86,180	430,90
116162	QUADRO BRANCO 1,20X0,90	UNIDADE	5,00	124,000	62U,UU
116160	METAL, LUMBADA 32MM PUNTA AÇU	IMITDADE	E 00	124 000	620 00
	MEMBE LONDADA 20MM DONES AGO				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 192.827,25 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-16 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-16, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;





- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE:
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-16.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

- 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:
 - 2.005 Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração;
 - 2.014 Gestão da Secretaria Municipal de Obras;
 - 2.026 Manutenção da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo;
 - 2.028 Manutenção da Secretaria de Agricultura;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato;
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021 -16, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). IARA BRAGA MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 03 de Janeiro de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS CNPJ(MF) 84.139.633/0001-75 CONTRATANTE

R P DE SOUSA E CIA LTDA CNPJ 13.058.438/0001-72 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2	